AUTÓGRAFO Nº 111/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 010/2024 oriundo do Poder LEGISLATIVO

“Altera o anexo da Lei nº 4.334, de 25 de janeiro de 2017, que criou o cargo de Assessor Legislativo no Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o anexo da Lei nº 4.334, de 25 de janeiro de 2017, que criou o cargo de Assessor Legislativo no Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul, mais especificamente no que tange aos Requisitos para Provimento do Cargo, passando a ser exigido os seguintes:

Requisitos para provimento:

1. Idade: mínima 18 anos
2. Instrução: Ensino Técnico ou Superior

Art. 2º - As atribuições, demais requisitos e carga horária do cargo permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 27 de novembro de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

|  |
| --- |
| ANEXO I |
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS |

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR LEGISLATIVO

PADRAÕ DE VENCIMENTO: CC-2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, redigir ou fazer a minuta de Projetos de Lei e Resoluções, pareceres ou Exposição de Motivo. Elaborar, quando solicitado, parecer técnico sobre assuntos que não sejam da alçada da área jurídica; prestar serviços de assessoria às bancadas e blocos constituídos, orientando-os e auxiliando-os na elaborarão de proposições a serem submetidas à deliberação do Plenário; representar o Poder Legislativo em comissões ou conselhos quando determinados pela Mesa Diretora, prestar orientação sobre legislação aos munícipes que procuram os Vereadores ou a Câmara para esclarecimentos ou solução de assuntos particulares; acompanhar e assessorar o trabalho das comissões técnicas e especiais no estudo de matérias sujeitas a parecer. Acompanhar a execução de serviços contratados, bem como a elaboração de relatórios a cerca de seu cumprimento. Desenvolver estudos para assessorar os Vereadores na apresentação de sugestões de melhoria na legislação. Assessorar os Vereadores no desenvolvimento de projetos e busca de recursos junto aos órgãos governamentais de todas as esferas. Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo; prestando assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Condições de Trabalho:

1. Horário: carga horária semanal de 20 horas
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público

Requisitos para provimento:

1. Idade: mínima 18 anos
2. Instrução: Ensino Técnico ou Superior Completo

Recrutamento:

Indicação pela Presidência da Câmara de Vereadores